



LEI Nº 1.552 DE 12/08/59 - "CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO"

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

Secretário do Governo Municipal
Júlio César Costa
 Secretário de Comunicações Sociais
Wilson Luiz Silvestre
 Procurador Geral do Município
José Milton Ferreira
 Auditor Geral do Município
José Gonçalves Zuza
 Chefe de Gabinete do Prefeito
Marilda de Fátima Pimentel
 Secretário Particular
Ironides José de Moraes
 Secretário Extradinário
Jurandir Dias de Paula
 Secretário de Administração
Jocel Rodrigues Barbosa
 Secretária da Educação
Maria de Fátima Avelino Lourenço
 Secretário de Finanças
Mário Pires Nogueira
 Secretário de Ação Urbana
Iédo Ranulfo Lôbo
 Secretário de Lazer e Meio Ambiente
Arthur Rezende Filho
 Secretário de Serviços Públicos

Joaquim Craveiro Curado
 Assessor Especial de Cultura
Reinaldo Barbalho
 Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN
Pedor Afonso Domingues Batista
 Parque Mutirama de Goiânia
Carlos Henrique de Queiroz
 Parque Zoológico de Goiânia
João Garibaldi Filho
 Fundação Municipal de Desenvolv. Comunitário - FUMDEC
Weslian Peles Roriz
 Comp. de Prod. de Dados do Munic. de Goiânia - COMDATA
Jaracy Indio do Brasil
 Comp. de Urbanização de Goiânia - COMURG
Luiz Antônio Peres Flores
 Editor do Diário Oficial do Município de Goiânia
Dionísio Pereira Machado

Sumário

LEIS	Pág. 01
DECRETOS	Pág. 02
PORTARIAS	Pág. 10
CONVÊNIOS	Pág. 11

LEIS

LEI Nº 6.438, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.986.

Altera dispositivos da Lei nº 5040, de 20 de novembro de 1975, Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -

Art. 2º -

Art. 3º -

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - O art. 17, da lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, com as alterações produzidas pela Lei nº 6062, de 19 de dezembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17 - As alíquotas para efeito de cálculo do imposto são as seguintes:

I - para os imóveis edificados - 0,6% (seis décimos por cento);

II - para os imóveis não edificados as alíquotas serão fixados em função de três zonas fiscais, na seguinte forma:

a) - para os imóveis localizados na 1ª zona, compreendendo os setores Central, Aeroporto, Oeste, Sul, Marista, Coimbra, Bueno e Campinas - 2% (dois por cento);

b) - para os imóveis localizados na 2ª zona, compreendendo os setores Universitário, Vila Nova, Nova Suíça, Funcionários, Fama, Centro Oeste, Jardim América, jardim Goiás, Sudoeste e Pedro Ludovico - 1% (hum por cento);

c) - para os imóveis localizados na 3ª zona, compreendendo os demais setores - 0,5% (cinco décimos por cento)".

Art. 6º - A planta de Valores Genéricos dos Terrenos e Tabelas de Preços de Construção, aprovada para vigor em 1987, sofrerá um desconto de mais de 20% (vinte por cento) sobre seus valores.

Art. 7º - O valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, apurado de acordo com a aplicação da Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e a Tabela de Preços de Construções, sofrerá, no exercício de 1987, um desconto de 40% (quarenta por cento).

Art. 8º - Fica criados, passando a integrar o Anexo III da Lei nº 6053, de 22 de novembro de 1983, com modificações posteriores, os seguintes cargos:

a) 42 (quarenta e dois) cargos comissionados de oficial de Gabinete, com vencimentos mensais fixados em Cz\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados);

b) - 21 (vinte e um) cargos comissionados de Secretários parlamentares, com vencimentos mensais fixados em Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados).

Art. 9º -

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 1987.

PAULO SEBASTIÃO RIBEIRO
Presidente

LEI Nº 6.450, DE 08 DE ABRIL DE 1.987.

"Dispõe sobre a denominação de setor e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Setor meia Ponte e Vila Negrão de Lima, bairros desta Capital, passam a se constituir em único bairro, denominado Setor Negrão de Lima.

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto no artigo, fica o Poder Público Municipal autorizado, através de seus órgãos próprios, a adotar as providências que se fizerem necessárias à execução desta lei.

Art. 2º - Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA	JOAQUIM CRAVEIRO CURADO
JOCEL RODRIGUES BARBOSA	ARTHUR REZENDE FILHO
MÁRIO PIRES NOGUEIRA	WILSON LUIZ SILVESTRE
MARIA DE FÁTIMA A. LOURENÇO	IÉDEO RANULFO LÔBO

LEI Nº 6.451, DE 09 DE ABRIL DE 1.987.

"Autoriza a construção da Creche da Vila Isaura."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar a construção da Creche da Vila Isaura.

Art. 2º - A despesa com a execução do que dispõe esta lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir os créditos suplementares no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA	JOAQUIM CRAVEIRO CURADO
JOCEL RODRIGUES BARBOSA	ARTHUR REZENDE FILHO
MÁRIO PIRES NOGUEIRA	WILSON LUIZ SILVESTRE
MARIA DE FÁTIMA A. LOURENÇO	IÉDO RANULFO LÔBO

DECRETOS**DECRETO Nº 444, DE 07 DE ABRIL DE 1987**

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar CLEONICE JA-

CINTO RIBEIRO CARDOSO do cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, Símbolo CC-2, 2ª Categoria, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 445, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JOÃO RABELO DOS SANTOS do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, 1ª Categoria, Símbolo CC-1, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 446, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA do cargo, em comissão, de Coordenador de Transportes, 2ª Categoria, Símbolo CC-2, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 447, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOÃO RABELO DOS SANTOS para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, 2ª categoria, símbolo CC-2, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 448, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUIZ CARLOS LEÃO exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Transportes, 2ª categoria, símbolo CC-2, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 449, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JOSÉ DAS DORES NASCIMENTO do cargo, em comissão, de Assessor legislativo, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 450, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar IVO SASSE do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª Categoria, da Secretaria de Educação, a partir de 27 de março de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 451, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ALMEIDA do cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, Símbolo CC-2, 2ª Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 27 de março de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 454, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ALZINO FURTADO DE MENDONÇA do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, 2ª categoria, Símbolo CC-2, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 455, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar EDUARDO NASCIMENTO MAGALHÃES do cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, 3ª categoria, Símbolo CC-3, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 456, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar AROLDO PEREIRA GUIMARÃES do cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª Categoria, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 457, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ZANONI ANTONIO CHAGAS do cargo, em comissão, de Diretor do Parque Mutirama de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 458, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ARLINDO RODRIGUES GALVÃO do cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, 3ª categoria, símbolo CC-3, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de abril de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 459, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar WANDERLEY CARLOS DE FARIA do cargo, em comissão, de Coordenador das Relações Comunitárias, 2ª categoria, símbolo CC-2, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 460, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso

de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOÃO GARIBALDI FILHO para, em comissão, exercer o cargo de Diretor do Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 1º de abril de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 461, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear FRANCISCO FLORENCIO CAVALCANTE para exercer o cargo, em comissão de Coordenador de Serviços Administrativos, 3ª categoria, símbolo CC-3, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 463, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Imprensa, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 464, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear RUBENS ZAFRED TOMCLICHES para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, 2ª categoria, símbolo CC-2, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 465, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ para, em comissão, exercer o cargo de Diretor do parque Mutirama de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 467, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MANOEL ELIAS CAMPOS para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de abril de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 468, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ALMEIDA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 27 de março de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 469, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear BENEDITO NOGUEIRA JÚNIOR para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Assessoria de Planejamento, 1ª categoria, símbolo CC-1, da Secretaria da Educação, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 472, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WALTER SOUTO DE SOUZA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 473, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ORLANDO CARDOSO DE MOURA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 474, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WALTER GONÇALVES DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Coordenador das Relações Comunitárias, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 475, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JURANDIR DIAS DE PAULA do cargo, em comissão, de Secretário Extraordinário, a partir de 07 de abril de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 476, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JURANDIR DIAS DE PAULA para exercer o cargo, em comissão de Assessor Legislativo, a partir de 07 de abril de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 477, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARILDA DE FÁTIMA CASTRO PIMENTEL para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de abril de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 478, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SEBASTIÃO AU-

GUSTO BARBOSA NETO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Extraordinário, a partir de 07 de abril de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 479, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar o pessoal relacionado no anexo a este decreto do cargo de Diretor das Escolas Municipais mencionadas, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de abril de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

MARIA DE FÁTIMA AVELINO LOURENÇO
Secretária da Educação

ANEXO AO DECRETO Nº 479/87.

Nº NOME	ESCOLA
01. Maria das Graças Moraes	Amâncio Seixo de Brito
02. Doralice Luiz de Araújo	Ary R. Valadão Filho
03. Violeta Domith Chein	Brasil Di Ramos Cado
04. Angelina de Almeida Carvalho	Deputado Jamel Cecílio
05. Divinaura Alves Ferreira	Dona Belinha
06. Mariza Vieira Gonçalves	Francisco B. Carvalho
07. Edna Rosane de Souza	Geralda de Aquino
08. Maria Amélia Rossi Soares	Iaiá Câmara
09. Zilma Maria Bernardes de Mendonça	Izabel Esperidião Jorge
10. Celina Santos	Jardim das Esmeraldas
11. Marilda Potenciano Cabral	Jonas hematério Siqueira
12. Jacy Ferreira da Silva	Laurício P. Rasmussen
13. Maria das Graças Almeida Magalhães	Madre Francisca
14. Regina Cely Moraes	Maria Helena B. Bretas
15. Luiz Fernandes Dourado	Regina Helou
16. Mara Lúcia Moreira da Silva	Salomão C. Faria
17. Montansia Medeiros Henrique Sant'ana	Zevera Andrea Vecchi

DECRETO Nº 480, DE 09 DE ABRIL DE 1.987.

"Nomeia Diretor de Escolas Municipais."

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10 e parágrafo único, da Lei nº 6.042, de 21 de outubro de 1983, com a redação dada pela Lei nº 6.355, de 10 de dezembro de 1985, e à vista do contido no processo nº 146.643-9/87, RESOLVE nomear o pessoal relacionado no anexo a este decreto para exercer o cargo de confiança de Diretor de Escolas Municipais de 1º Grau, da Secretaria da Educação, para um mandato de 02 (dois) anos, contando a partir de 1º de abril de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

MARIA DE FÁTIMA AVELINO LOURENÇO
Secretária da Educação

ANEXO AO DECRETO Nº 480/87.

Nº NOME	ESCOLA
01. Agostinho Alves Carrijo	Abraão Rassi
02. Rosena Espíndola de Carvalho	Agripina T. Magalhães
03. João da Luz França	Alice Coutinho
04. Divina Eurpedes de Moraes	Alonso Dias Pinheiro
05. Joane Alves de Souza	Amâncio Seixo de Brito
06. Floracy Borges Aires	Ana das Neves de Freitas
07. Terezinha Teobaldo de Jesus	Ana Nunes de Moraes
08. Maria Alzira Coelho do Nascimento	Antônio Fidelis
09. Auxíliá Maria Raquel Rezende	Ary Ribeiro Valadão Filho
10. Maria Ilene Mota Gomes	Benedita L. da S. Miranda
11. Elisa Miranda França	Benedito S. Castro
12. Marlene Borges Pereira	Brasil Di Ramos Caiado
13. Maria da Luz Ferreira Fernandes	Coração de Jesus
14. José de Oliveira Cândido	Cel. Getulino Artiaga
15. Maria da Graça Palazzo Martini	Cel. José Viana Alves
16. Marclia Cândida Martins	Deputado Jamel Ceclio
17. Rosimeire de Oliveira Azeredo	D. Emanuel Gomes de Oliveira
18. Maria Eunice de Abreu Gomes	Dona Belinha
19. Nadir dos Santos Lira	Donata M. da Mota
20. Maria do Socorro Assis	Educandário Santa Helena
21. Cátia Aparecida Silva	Engº Antônio Felix Silva
22. Eunice Lula Cerqueira	Eva Vieira de Almeida
23. Maria Helena Cardoso Damin	Francisco Bibiano Carvalho
24. Leila Maria de Faria e Sousa	Francisco Matias
25. Ireni Lisboa de Moraes Pereira	Frei Demétrio Zanqueta
26. Floraci de Lourdes da Silva Nunes	Frei Nazareno Confaloni
27. Alice Tsuyako Harakawa Borges	Georgeta Rivalina Duarte
28. Cleusa Maria da Silva	Geralda de Aquino
29. Wânia Lúcia Fantini de Abreu	Henrique Perim
30. Maria Zilda de Souza	Iaiá Câmara
31. Adey Maria França Luiz	Itamar Martins Ferreira
32. Lindomar Rezende Rodrigues	Izabel Esperidião Jorge
33. Luzia Ferreira Junqueira	Jales de Machado de Siqueira
34. Hilda Cameiro Neves	Jarbas Jayme
35. Maria Hermenegilda dos S. Cabral	Jardim das Esmeraldas
36. Sebastião Lima de Brito	João Clarimundo de Oliveira
37. Maria Eugénia Barbosa	João de Paula Teixeira
38. Izabel Freitas Santos	João Paulo I
39. Marlene Aparecida Guilhem	João Vaz
40. Dulce Maria da Mata Silva	Jonas Hemetério Siqueira
41. João Pedro Barbosa	José Décio Filho
42. Aurita Antonia de Assis Fernandes	Laurício Pedro Rasmussem
43. Celni Aires de Abreu Maya	Leão Di Ramos Caiada
44. Dilso Pereira da Silva	Madre Francisca
45. Fausto de Souza Paiva	Castelo Branco
46. Dinalva Aguiar Ramos	Mal. Ribas Júnior
47. Valdeci da Cruz Souza	Maria Cândida Figueiredo
48. Iolanda Alves dos Santos	Maria Genoveva
49. Carlos Alberto Moraes Cunha	Maria H. Batista Bretas
50. Valdevira Bueno Pires de Moura	Maria Thomé Neto
51. Alice Teixeira Chagas	Ministro Alfredo Nasser
52. Geralda Dantes da Silva	Moisés Santana
53. José Joaquim Moreira	Mônica de Castro Cameiro
54. Rita Alves Pedrosa Crosara	Osterno Potenciano e Silva
55. Sebastiana Fraissat Sasse	Padre Pelágio
56. Rosiley Afonso Álvares	Paulo T. de Mendonça
57. Ademar Carandine	Pedro Gomes de Menezes
58. Marivone Nunes M. de Rezende	Pedro Xavier Teixeira
59. Maria Abadia Rosa Ribeiro Souto	Percival Xavier Rebelo
60. Nilda Sena de Almeida	Presidente Costa e Silva
61. Cleude Lúcia Pires Peixoto	Profa. Edna de Roure
62. Terezinha Floriano Gomes	Prof. Moacir M. Brandão
63. Luiza Maria da Conceição	Salmon Gomes Figueiredo
Maria Auxiliadora Ferreira P. de Souza	Regina Helou
65. Joana D'Arc Lourenço	Rosa Martins Perim
66. Diva Menezes Costa	Rui Barbosa
67. Tenório de Melo Netto	Salomão Clementino de Faria
68. Iara de Souza Zardo	São Luiz
69. Maria de Lourdes Rodrigues	Victor Hugo Ludwig
70. Silvânia Mendes Borges	Wilmar da Silva Guimarães
71. Terezinha Fátima Santos da Costa	Zevera Andreia Vecci
72. Mary Rosy Barbosa Silva	Zoroastro Artiaga

DECRETO Nº 481, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 136.259-7/86, de interesse de REI DROGAS COMERCIAL LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e áreas públicas, da quadra 58, situados à Rua T-50, RUA T-27 e Avenida T-8, Setor Bueno,

nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/11

ÁREA:	7.975,00 m ²
Frente para a Av. T-8	45,00 m
Fundo, dividindo com a Rua T-50	45,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, e 23	160,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua T-27	150,00 m
Pela linha de chanfrado - Rua T-50 c/ a Rua T-27	7,07 m
Pela Linha de Chanfrado - Rua T-27 c/ A. T-8	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 482, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 132.352-5/86, de interesse de AGENOR MACHADO DA SILVEIRA E OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 9, 10 e 11, da quadra 526, situados à Avenida C-219 e Rua C-209, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 11/10/9, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11/10/9	
ÁREA:	1.482,50 m ²
Frente para a Avenida C-219	18,65 m
mais	24,00 m
Fundo, dividindo com o lote 8	29,36 m
Lado direito, dividindo com o lotes 12	29,90 m
mais	16,80 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua C-209	43,50 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 483, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 135.545-8/86, de interesse de PEDRO TORMIM BORGES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 22, 24 e 38, da quadra D-3, situados à Av. República do Líbano e Rua 4, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 22/38, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 22/38	
ÁREA:	1.365,70 m ²

Frente para a Av. República do Líbano	32,00 m
Fundo, dividindo com o lote 20	37,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua 4	32,25 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 40	37,25 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 484, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 134.876-7/86, de interesse de RE-TÍFICA DE MOTORES AMERICANA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3, 4 e 5, da quadra 97, situados à Rua do Salto, Avenida Padre Feijó e Rua Bento, Bairro Ipiranga, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/5

ÁREA:	2.311,64 m ²
Frente para a Av. Padre Feijó	77,66 m
Lado direito, dividindo com a Rua São Bento	54,05 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua do Salto	54,05 m
Pela linha de chanfrado - Rua S. Bento com a Rua do Salto	7,07 m
Pela linha de chanfrado - Rua do Salto com a Avenida Padre Feijó	7,66 m
Pela linha de chanfrado - Avenida Padre Feijó com a Rua São Bento	7,66 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 485, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 135.583-2/86, de interesse de ENCOL S.A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 44 e 46, da quadra F-3, situados à Rua 9, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 44/46, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 44/46

ÁREA:	1.235,40 m ²
Frente para a Rua 9	28,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 43 e 45	28,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 42	44,12 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 48	44,12 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 486, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 089.673-1/86, de interesse de LAZARO ALVES DOS SANTOS E OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento a planta dos lote 3, da quadra 15, situados à Avenida Felipe Camarão, esquina com Rua São Judas Tadeu, Bairro Goiá, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de nº 3 e 3-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 3

ÁREA:	369.845 m ²
Frente para a Avenida Felipe Camarão	15,51 m
Fundo, dividindo com o lote 3-A	20,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua São Judas Tadeu	15,340 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2	17,884 m
Pela linha de chanfrado	6,63 m

LOTE - 3-A

ÁREA:	369,845 m ²
Frente para a Rua São Judas Tadeu	18,493 m
Fundo, dividindo com o lote 2	18,493 m
Lado direito, dividindo com o lote 4	20,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3	20,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 487, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 131842-7/86, de interesse de SEBBA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 20, 60 E 62, da quadra C-5, situados às Ruas 5 e 8, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 20/60/62, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 20/60/62

ÁREA:	1.317,96 m ²
Frente para a Rua 5	24,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 18 e 61	41,264 m
Lado direito, dividindo com os lotes 22/58 e Rua 8	29,125 m
mais	17,264 m
mais	15,00
Lado esquerdo, dividindo com o lote 64	44,125 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 488, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 135.075-6/86, de interesse de IMOBILIARY ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 4 e 5, da quadra 48-A, situados à Rua 27-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 4/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 4/5

ÁREA:	890,40 m ²
Frente para a Rua 27-A e Praça	29,68 m
Fundo, dividindo com o lote 12	29,68 m
Lado direito, dividindo com o lotes 6	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 13	30,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 489, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 139.680-8/86, de interesse de CÍCERO JOSÉ GOMES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 11 e 16, da quadra 11, situados à Avenida Anhangüera e Rua Vindóbona, Setor Esplanada do Anicuns, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 11/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11/16

ÁREA:	730,34 m ²
Frente para a Av. Anhangüera	13,00 m
Fundo, dividindo com a Rua Vindóbona	13,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 10 e 17	56,18 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 12 e 15	56,18 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 490, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 139.405-3/86, de interesse de ARCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 4 e 5, da quadra 130, situados à Av. T-5, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 4/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 4/5

ÁREA:	1.500,00 m ²
Frente para a Av. T-5	30,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 13 e 14	30,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 3	50,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 6	50,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 491, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 132.322-1/86, de interesse de MOISES BRANDÃO SOARES e CIA. LTDA, ECCE ENGENHARIA LTDA., e L. R. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 15, 16 e 17, da quadra A-8, situados à Rua 18 e Rua 19, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 15/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 15/17

ÁREA:	1.348,50 m ²
Frente para a Rua 19	22,00 m
Fundo, dividindo com a Rua 18	37,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 13 e 14	24,692 m
mais	15,622 m
mais	29,059 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 18/19	18,286 m
mais	18,286 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 492, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 132.561-9/86, de interesse de TETO- INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 25 e 26, da quadra 19-A, situados à Rua 16-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 25/26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 25/26

ÁREA:	1.090,00 m ²
Frente para a Rua 16-A	30,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 3 e 4	30,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 27	36,33 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 24	36,33 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 493, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 138.951-8/86, de interesse de LUIZ GONZAGA E SILVA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote de nº 5 e Área Urbana da quadra 131, situados à Rua T-62, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 5

ÁREA:	630,00 m ²
Frente para a Rua T-62	18,00 m
Fundo, dividindo com o lote 3	18,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 6	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4	35,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 494, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 130.383-6/86, de interesse de AL-TAMIR GARCIA EDREIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 14 e 15, da quadra 150, situados à Rua T-38, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14/15

ÁREA:	1.500,00 m ²
Frente para a Rua T-38	30,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 7 e 8	30,00 m

Lado direito, dividindo com os lotes 11, 12 e 13 50,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 16 50,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 495, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 122.446-5/86, de interesse de JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 14, e 15, da quadra 20, situados à Av. Perimetral Norte, Avenida Cubatão e Rua da Prata, Vila Diamantina, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 15/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 15/14

ÁREA:	826,79 m ²
Frente para a Av. Cubatão	13,999 m
Fundo, dividindo com o lote 13	30,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua da Prata	21,941 m
Lado esquerdo, dividindo com a Avenida Perimetral Norte	19,1333 m
Pela linha de chanfrado	14,57 m
Pela linha curva	16,831 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 496, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 134.619-1/86, de interesse de IMOBILIÁRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3 e 16, da quadra R-23, situados às Ruas R-15 e R-17, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2/3/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2/3/16

ÁREA:	1.743,10 m ²
Frente para a Rua R-17	25,00 m
Fundo, dividindo com o lote 4	30,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua R-15	53,52 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 11, 12, 13 e 15	58,52 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 497, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 135.585-1/86, de interesse de ENCOL S.A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDUSTRIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 68 e 70, da quadra H-4, situados à Alameda das Rosas, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 70/68, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 70/68	
ÁREA:	1.127,40 m ²
Frente para alameda das Rosas	30,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 61 e 63	30,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 4 e 66	37,58 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 72	37,58 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 498, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 132.532-3/86, de interesse de HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 2, 3, 4, 5, e 6, da quadra 38, situados à 4ª Avenida e Rua 225, Vila Nova, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 2/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 2/6	
ÁREA:	2.294,01 m ²
Frente para a 4ª Avenida	28,30 m
Fundo, dividindo com o lote 7	24,36 m
Lado direito, dividindo com a Rua 225	67,19 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 1, 13, 12, 11, 10 e 9	50,39 m
mais	23,36 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 499, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 154.554-0/87, RESOLVE colocar à disposição da Companhia de Urbanização de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a Servidora MARLY STIVE, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 23 de março de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
INTERVENTOR

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 500, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 128.282-5/86, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, IRACY GONÇALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 2, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a 1º de julho de 1985.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
INTERVENTOR

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 004/87 - GSF

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 24, da lei 5.040, de 20 de novembro de 1975 e CONSIDERANDO que o fechamento prolongado da rede bancária em virtude da greve vem causando transtornos no cumprimento dos prazos para recolhimento dos tributos municipais, CONSIDERANDO que o tumulto ocorrido nos primeiros dias de abertura dos bancos, após a greve não permitiu que todos os contribuintes pudesse pagar os seus tributos vencidos, alheamente à sua vontade, CONSIDERANDO que é justo que se ofereça a tais contribuintes a oportunidade de cumprimento de seus deveres tributários sem maiores ônus, em tais circunstâncias, CONSIDERANDO ainda, que grande número de servidores públicos estão com seus vencimentos em atraso e só terão sua atualização no decorrer do corrente mês,

RESOLVE:

Art. 1º - fica prorrogado até o dia 30/04/87, o vencimento da parcela única e do pagamento parcelado do IPTU vencido em 31/03/87.

Art. 2º - Ficam os bancos arrecadadores, autorizados a recolherem os tributos referidos no artigo anterior nos valores e descontos devidos no respectivo vencimento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

MARIO PIRES NOGUEIRA
Secretário

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 016, DE 09 DE ABRIL DE 1987**

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor HELTON DE MORAIS SARMENTO, para proceder a auditoria na Escola Municipal "PAULO TEIXEIRA DE MENDONÇA", localizada no Setor Meia Ponte.

II - A duração do trabalho deverá ser de 04 (quatro) dias úteis.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Dr. JOSÉ GONÇALVES ZUZA
Auditor Geral do Município

PORTARIA Nº 053, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar ANA MARIA CHAVES da função de confiança de Secretária Executiva, 2ª categoria, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do governo Municipal

PORTARIA Nº 054, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar JOÃO BOSCO PIRES DA SILVA da função de confiança de Chefe do núcleo de Administração Salarial, 2ª categoria, da Coordenadoria do Pessoal, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do governo Municipal

PORTARIA Nº 055, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar JOAQUIM CARDOSO SALES para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Salarial, 2ª categoria, da Coordenadoria do Pessoal, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do governo Municipal

PORTARIA Nº 056, DE 07 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar DENISE ELENA PONTES DE CAMPOS para exercer a função de confiança de Secretária Executiva, 2ª categoria, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do governo Municipal

PORTARIA Nº 058, DE 09 DE ABRIL DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do contido no Processo nº 154.554.0/87, RESOLVE tomar sem efeito, a partir de 23 de março de 1987, o ato que concedeu Gratificação de Representação de gabinete à servidora MARLY STIVI, nos termos do artigo 37, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JÚLIO CÉSAR COSTA
Secretário do governo Municipal

CONVÊNIO**CONVÊNIO Nº 020/86**

Convênio relativo a bolsas de estudo, celebrado entre, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a **SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 105 - Centro, nesta Capital, CGC nº 02.756.427/0001-40, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, art. 92, inciso XX, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. **DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **DONALDO MESSIAS RODRIGUES**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e a **SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA.**, CGC nº 00162156/0001, Insc. Municipal nº 036.162-3, Insc. SINEPE 1220, sediada à Av. Anhanguera, nº 3.284 - Centro, nesta Capital, representado por seu Diretor **HÉLIO CÉSAR FERREIRA**, brasileiro, desquitado, CI nº 127879-SSP-GO., doravante denominado apenas **ESCOLA** regularmente estabelecida, nos termos da legislação própria e vigente, à vista do contido no Processo nº 111.026-8/86, firmam o presente convênio para fornecimento de bolsas de estudo, com fulcro na Lei nº 5.634, de 31 de março de 1980, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO** fornecerá, a alunos carentes, bolsas de estudo para curso regulares da pré-escola ao 2º grau, supletivos e cursos livres, ministrados pela **ESCOLA** nesta Capital, compensando os custos das mesmas com o débito da **ESCOLA** relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Parágrafo Único - As bolsas referidas nesta cláusula poderão ser utilizadas em qualquer modalidade de ensino ministrado pela **ESCOLA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As bolsas de estudo concedidas pelo **MUNICÍPIO** correspondem a 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade ou anuidade autorizadas pela Comissão de Encargos Educacionais do CEE e efetivamente cobradas pela **ESCOLA**, sendo, pois, o restante, na proporção de 20% (vinte por cento), às expensas da **ESCOLA**, e 30% (trinta por cento) de responsabilidade do aluno.

§ 1º - Os reajustes de anuidade, fixados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação específica, para vigência no período de validade deste convênio, quando adotados pela **ESCOLA**, serão subsidiados na mesma proporção prevista no "caput" desta cláusula, observando-se o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA;

§ 2º - As bolsas resultantes deste convênio se referem apenas à anuidade, excluindo outras taxas e despesas alheias a essa rubrica (taxa de recuperação, dependência, material didático, etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA - A **ESCOLA** poderá compensar o valor das bolsas de estudo com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) por ela devido ao **MUNICÍPIO** da seguinte forma:

I - Até o valor do ISSQN gerado em exercícios anteriores;

II - Até o valor global dos débitos lançados objetos da cobrança em trâmite;

III - Até 80% (oitenta por cento) do valor do ISSQN devido no ano em exercício, em cujo final se fará um acerto sobre a verba restante.

Parágrafo Único - A iniciativa para propositura do convênio é da **ESCOLA**, sendo a proposta feita à Secretaria do Governo Municipal e instruída pela Secretaria de Finanças, que irá conferir o montante do débito apresentado, nos casos dos itens I e II; não havendo débito, conforme item III, a própria **ESCOLA** apresentará previsão do tributo, para efeito de cálculo do número de bolsas.

CLÁUSULA QUARTA - As bolsas de estudo de que trata o presente convênio são relativas ao ano letivo de 1986; o controle das mesmas será feito através de formulários autenticados pela **ESCOLA**, **MUNICÍPIO** e pelo agente distribuidor, com numeração necessária, que serão entregues aos encarregados de distribuição das mesmas.

Parágrafo Único - A distribuição das bolsas resultantes deste convênio será feita pelo **MUNICÍPIO** (na proporção de 80%) e pela **ESCOLA** (na proporção de 20%).

CLÁUSULA QUINTA - A Secretaria do Governo, ao expedir o documento de concessão, denominado "bolsa de estudo", que o bolsista apresentará à **ESCOLA** para as devidas anotações, fará constar o número respectivo, o nome do bolsista, sua qualificação civil, filiação e endereço, indicando ainda o curso de opção.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste convênio fica a cargo da Secretaria de Finanças do Município, o que deverá ser facilitado pela **ESCOLA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **ESCOLA** deve encaminhar ao **MUNICÍPIO**, até 15/04/86, relação completa dos bolsistas até então efetivados, acompanhada de uma via do formulário padrão devidamente preenchido - relativo a cada bolsista. A partir desta data, até 30/04/86, a **ESCOLA** passa a preencher o restante das vagas, quando houver, apresentando relação dos beneficiários destas à Comissão de Triagem do **MUNICÍPIO**, para fiscalização e aprovação.

Parágrafo Único - Caso persistam vagas após 30/04/86, seja por não preenchimento nas formas prescritas nestas cláusulas ou qualquer outro motivo, qualquer das partes poderá indicar candidato, que será efetivado com a aprovação da outra; persistindo, ainda, estas não serão computadas no número de bolsas, para efeito de acerto final.

CLÁUSULA OITAVA - O beneficiário da bolsa está sujeito ao regulamento interno da **ESCOLA**; esta, por sua vez, deverá encaminhar bimestralmente ao **MUNICÍPIO** informações (relatórios) sobre a frequência e aproveitamento do bolsista.

§ 1º - A bolsa poderá ser cancelada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer momento, caso não haja um aproveitamento ou frequência mínima pelo beneficiário, segundo as normas da **ESCOLA** e dos órgãos competentes na esfera Municipal, Estadual e Federal;

§ 2º - A bolsa cancelada por um dos motivos do § 1º, poderá ser reaproveitada na forma da CLÁUSULA SÉTIMA, não havendo preenchimento da vaga, para efeito de acerto no final do exercício, a bolsa será considerada somente no período em que houver frequência, ou até o momento do cancelamento;

§ 3º - É vedado o acúmulo de bolsas; o aluno que houver sido beneficiado por qualquer outra bolsa de estudo deverá optar pela bolsa que melhor lhe convier.

CLÁUSULA NONA - Dá-se ao presente convênio, o valor estimado de Cz\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzados), conforme documentação anexa, que gerará () bolsas de estudo. Em anexo, dotação orçamentária nº 17.01.08.48-247.2029 - 3254, conforme Nota de Empenho /86.

CLÁUSULA DÉCIMA - O convênio terá a duração de 1 (um) ano civil e poderá ser renovado anualmente por solicitação da **ESCOLA** conveniada, até 10 de janeiro de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Goiânia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

Por se acharem, assim, justos e convenientes, firmam o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
aos 31 dias do mês de dezembro 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

DONALDO MESSIAS RODRIGUES
Procurador Geral

HÉLIO CÉZAR FERREIRA
P/ Escola

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Secretário de Imprensa e Comunicações Sociais
WILSON LUIS SILVESTRE

Tiragem:
200 EXEMPLARES

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS Nº 105
PRAÇA CÍVICA

Atendimento:
08:00 ÀS 12:00 - 14:00 ÀS 18:00 HS.

PUBLICAÇÕES PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:	
a.1 - Pagamento à vista cm/coluna	- Cz\$ 50,00
a.2 - Faturados cm/coluna	- Cz\$ 68,00
B - Assinaturas e Avulsos:	
b.1 - Assinatura Anual	- Cz\$ 600,00
b.2 - Assinatura Anual c/ Remessa Postal	- Cz\$ 750,00
b.3 - Avulso (edição do mês)	- Cz\$ 3,00
b.4 - Avulso (edição atrasada)	- Cz\$ 4,50